



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022 E ADITIVO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NA PLATAFORMA HOSPITALAR DE ELEVAÇÃO VERTICAL, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.715.409/0001-50, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o Nº 11.285.036/0001-85, com sede na Av. VIII, nº 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. **ADO ALESSANDRO MARTINS**, portador do CPF nº 033.900.086-40, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE**, e a empresa **ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 7434, Bairro: Santa Bárbara, Município: João Monlevade/MG, CEP: 35930-150, Telefone (31) 99546-6699 / (31) 99543-5710, e-mail: contato@esmartheyelevadores.com.br / esmartheyelevadores@outlook.com.br, **CNPJ** nº 08.458.633/0001-50, neste ato representada por **SILVANA BRUM DAMASCENO**, CPF nº 013.477.916-98, doravante denominada **SEGUNDO DISTRATANTE**, **RESOLVEM POR COMUM ACORDO celebrar o presente DISTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022 E SEU ADITIVO**, cujo objeto é contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva na plataforma hospitalar de elevação vertical (elevador), instalado no edifício do Hospital Madalena Parrillo Calixto, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, decorrente do Processo Administrativo nº 7738/2002, Pregão Eletrônico nº 093/2022, que, por este instrumento têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Distrato por rescisão pacífica a rescisão consensual do Contrato nº 185/2022 e respectivo aditivo dele decorrente, que possuía por objeto a *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NA PLATAFORMA HOSPITALAR DE ELEVAÇÃO VERTICAL (ELEVADOR), INSTALADO NO EDIFÍCIO DO HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital”*, decursivo do Processo Administrativo nº 7738/2002, Pregão Eletrônico nº 093/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A fundamentação jurídica do presente Termo respalda-se nas disposições constantes no inciso II do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como nas sub-cláusulas 10.1 e, em especial a 10.4, constantes na Cláusula Décima do Contrato ora rescindido, que prevê as condições estabelecidas pela legislação para a rescisão do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O motivo justificador da rescisão em tela é interdição da plataforma HOSPITALAR DE ELEVAÇÃO VERTICAL (ELEVADOR), INSTALADO NO EDIFÍCIO DO HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO, objeto do contrato nº 185/2022, visando a prevenção de acidentes com pacientes e/ou funcionários do Hospital Municipal Madalena, dada as condições do equipamento, conforme laudo de vistoria 24/2023, apresentado pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO

- 4.1. O SEGUNDO DISTRATANTE não se opõe ao presente distrato, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no contrato ora rescindido, e, em particular e especial, o direito ao pagamento dos valores relacionados a serviços efetivamente prestados até a data de 19 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DATA

- 5.1. A efetiva prestação do serviço no âmbito do Contrato 185/2022 encerrou-se em **19/09/2023**.
- 5.2. O lapso temporal entre o encerramento da prestação do serviço no âmbito do Contrato 185/2022 e a lavratura do presente Instrumento de Distrato deveu-se às tentativas de resolução da questão por outras vias, tendo sido o caso concreto submetido à análise jurídica da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 085/2024 emitido em 05 de Abril de 2024.
- 5.3. Por meio deste Instrumento de Distrato, encerra-se a vigência do Contrato nº 185/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUITAÇÕES E OUTROS ÔNUS

- 6.1. Os serviços prestados pelo SEGUNDO DISTRATANTE ao PRIMEIRO DISTRATANTE até o último dia de vigência do contrato originário foram total e integralmente quitados por este, não restando àquele nenhum outro direito e/ou valor pecuniário a ser pleiteado acerca do Contrato nº 185/2022 e seu respectivo termo aditivo.
- 6.2. Além das quitações discriminadas na sub-cláusula 6.1, nenhum outro ônus recairá sobre as partes DISTRATANTES decorrentes do contrato originário, seu termo aditivo e deste Termo de Distrato por rescisão consensual.

6.3. As partes DISTRATANTES concordam e assumem que desde 19 de setembro de 2023 não há qualquer obrigação, decorrente do Contrato nº 185/2022 e seu respectivo termo aditivo, de uma para com a outra, tendo sido as obrigações financeiras relacionadas ao pagamento dos serviços prestados até 19/09/2023 integralmente quitadas até 31/10/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica, portanto, encerrada a vigência do Contrato nº 185/2022 e seu respectivo termo aditivo a partir da data de assinatura do presente Instrumento de Distrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam os DISTRATANTES o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia, 22 de abril de 2024

Ado Alessandro Martins
Secretário Municipal de Saúde

Silvana Brum Damasceno
Esmarty Especialista em Manutenção de Elevadores Ltda